

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



#### DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022 11 DE JANEIRO DE 2022

**“Dispõe sobre criação do Comitê Operativo de Emergências Geral (COE) no âmbito do Município de Wanderley – Bahia e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação atinente à matéria, e

**CONSIDERANDO** que a caracterização da situação anormal como situação de emergência ou estado de calamidade pública depende do nível do desastre, que é definido a partir da avaliação dos danos e prejuízos provocados pelo desastre em comparação com a capacidade de resposta local.

**CONSIDERANDO** que diante da situação de emergência enfrentada pelo município de Wanderley - Bahia, devido as fortes chuvas que ocorreu no município e a necessidade de organização da saúde pública do município a nível local em eventos adversos exigem a coordenação e a articulação de profissionais de diferentes setores para ações de preparação e resposta que compõem o Comitê.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Situação de Emergência nº. 198-2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021 que “Declara situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município afetada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** DECRETO ESTADUAL DE Nº 20.994 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios que indica, afetados pelas Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê Municipal Operativo de Emergências Geral – COE no âmbito do município de Wanderley, responsável por toda a gestão da emergência ou desastre pelo setor saúde (desde a etapa de preparação até a recuperação), tendo como base o monitoramento cuidadoso da evolução dos efeitos

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



produzidos por ele para o planejamento das ações necessárias a uma resposta efetiva e oportuna, com a composição a seguir:

**Art. 2º** - Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º - Coordenação de Atenção Básica;

§ 2º - Vigilância Epidemiológica e Sanitária Municipal;

§ 3º - Coordenação Hospitalar;

§ 4º - SAMU;

§ 5º - Assistência Farmacêutica;

**Art. 3º**. Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 4º**. Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 5º**. Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;

**Art. 6º**. Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 7º**. Secretaria de Infraestrutura e Transporte;


**Art. 8º**. Sociedade Civil Organizada;

§ 1º - Igreja Assembleia de Deus Missão;

**Art. 9º**. Este comitê será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Wanderley e os demais participantes secretários das pastas e coordenadores das instancia participantes.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 11 de janeiro de 2022.

  
FERNANDA SILVA SÁ TELES  
Prefeita Municipal  
Wanderley – Bahia

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

---

## ATOS OFICIAIS

---